

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023
(O certame será regido pela Lei nº. 8666/93 – artigo 191, Lei nº. 14.133/2021)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LEGAIS (MEI E COOPERATIVA COM RECEITA BRUTA NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR INFERIOR A R\$ 4.8000.000,00)

EDITAL DO PREGÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, Cerquillo, SP, pelo SETOR DE OBRAS, conforme autorização de seu Superintendente de Saneamento Básico, **Sr. MÁRCIO ROBERTO GAIOTTO**, o qual usando de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberta nesta Autarquia Municipal, através do **Ato nº. 08/2023 de 20/03/2023**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no regime de EXECUÇÃO INDIRETA e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **com despesa total estimada de R\$ 241.148,40 (duzentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, a ser realizado pelo Pregoeiro nomeado no Ato nº. 014/2022.

PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **05 de abril de 2023 às 9:00 horas** no endereço acima.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, bem como Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e Decretos Municipais nº. 2.394/2009 e 3.174/2017.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Este edital refere-se à aquisição do quantitativo **em unidades** dos seguintes itens listados abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	1960	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 3/4", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.	R\$ 35,60	R\$ 69.776,00
1.2	300	COTOVELO DE REDUCAO 90° DE 3/4" X 1/2", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS, EM LATAO DO TIPO FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
1.3	1000	COTOVELO DE LATAO 90° x 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO MINIMO 33 MM.	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

EDITAL

1.4	150	LUVA DE 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
1.5	600	AUMENTO LONGO 3/4" DE LATÃO DO TIPO ROSCA RM/RF (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 21,20	R\$ 12.720,00
1.6	1300	BUCHA DE REDUCAO DE 3/4" X 1/2", ROSCAVEL, DE LATAO, COM ROSCA BSP 3/4" EXTERNA (MACHO) E ROSCA 1/2" INTERNA (FÊMEA) CONFORME A ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 18,9 MM.	R\$ 9,50	R\$ 12.350,00
1.7	1300	CONEXAO HIDRAULICA, TIPO COTOVELO 90° X 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA MACHO/FEMEA (RM x RF) BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS.	R\$ 31,30	R\$ 40.690,00
1.8	400	TEE ROSCA LATAO 3/4" ROSCAVEL, EM LATAO, ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO APROXIMADO 60 MM, +/-5MM.	R\$ 34,30	R\$ 13.720,00
1.9	300	LUVA DE REDUCAO EM LATÃO NA BITOLA 3/4" X 1/2". COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO FÊMEA X FÊMEA (INTERNAS EM AMBOS OS LADOS), CONEXÃO BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
1.10	1000	CONJUNTO DE TUBETE CURTO OITAVADO (COMPRIMENTO 47MM), PORCA DN 20MM (3/4"), EM LIGA DE LATÃO, NBR 8194, E ROSCA NBR 8133, COM FURO PARA LACRE DE 2MM, E ARRUELA DE VEDACAO NA COR PRETA PARA TUBETES DE 3/4" EM BORRACHA NITRILICA, CONFORNE NBR 8194. DIAMETRO INTERNO 23 MM, DIAMETRO EXTERNO 29,6 MM, ESPESSURA 3 MM.	R\$ 41,80	R\$ 41.800,00
1.11	100	NIPLE DE 3/4", ROSCAVEL, EM LATAO, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM x RM (EXTERNA EM AMBOS OS LADOS) ROSCA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 MM.	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
1.12	48	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 1/2", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.	R\$ 26,30	R\$ 1.262,40

EDITAL

1.13	200	AUMENTO LONGO EM LATÃO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM X RF ½" (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
1.14	200	BUCHA DE REDUCAO INVERTIDA EM LATAO 1/2 X ¾, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM ½" x RF ¾", OU SEJA, ROSCA EXTERNA 1/2" E ROSCA INTERNA 3/4". BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
Valor Total da Licitação				R\$ 241.148,40

1.1.2 Legislação Específica: ISO 7-1; ABNT NBR 8194.**1.2 Compõem o presente Edital:****1.2.1** Anexo 01 Minuta do Contrato.**1.2.2** Anexo 02 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**1.2.3** Anexo 03 Modelo de Credenciamento.**1.2.4** Anexo 04 Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa.**1.2.5** Anexo 05 Modelo de Proposta Comercial**1.2.6** Anexo 06 Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**1.2.7** Anexo 07 Termo de Referência e Especificações Técnicas**1.2.8** Anexo 08 Ato nº. 011/2022 (Regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC).**2 – LEGISLAÇÃO**

A presente licitação será regida, processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93, bem como no Decreto Municipal nº 2.394/2009 e demais normas complementares.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão às contas das Dotações Orçamentárias:

03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 20.

4 – RETIRADA DO EDITAL

4.1 O Edital do Pregão nº. 004/2023 e seus anexos, será fornecido aos interessados em dias úteis, no horário das 08:30 horas as 12:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas e retirados na sede do SAAEC na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP ou através de requerimento ao e-mail: compras@saaec.com.br, bem como diretamente no site <https://www.saaec.com.br/licitacoes>

5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1 Os documentos referentes aos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato de abertura da sessão, na forma do artigo 10, inciso V, do Decreto nº 2.394/2009.

5.2 Na hora e local indicados no item 6.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

5.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

5.2.2 Recebimento dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”;

5.2.3 Abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;

5.2.4 Classificação do autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

5.2.5 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, participar dos lances verbais;

5.2.6 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

EDITAL

5.2.7 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.2.8 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

5.2.9 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.2.11 Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

5.2.12 Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da segunda classificada;

5.2.13 Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item;

5.2.14 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

5.2.15 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

5.2.16 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

6 – ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1 O início da sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada à Rua Augusto Dorighello nº. 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do SAAEC.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação pessoas jurídicas, observada a necessária qualificação.

7.2 ESTE PREGÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM SEU ART.48, INCISO I.;

7.3 Não poderão participar desta licitação empresas:

7.3.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;

7.3.2 Concorratária, com falência decretada, em dissolução ou liquidação (ressalvada a hipótese de recuperação judicial na forma da Lei nº 11.101/2005, quando poderá a Administração exigir durante a fase de habilitação a apresentação do Plano de Recuperação homologado, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital e demais diligências durante o instrumento contratual, tais como comprovação do cumprimento das obrigações do plano, com fundamento na Súmula nº 50 do E. TCE/SP).

7.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta no âmbito do município de Cerquillo (Súmula nº 51 do TCE/SP);

7.3.4 Sob a forma de consórcio;

7.3.5 Estrangeiras;

7.3.6 Que não se enquadrem na condição de micro, pequena empresa, ou equiparadas legais (MEI e cooperativa com receita bruta no ano-calendário anterior inferior a R\$4.800.000,00).

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 No dia e hora estabelecido no preâmbulo deste edital serão realizados em sessão pública o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

8.2 Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2.1 Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido e, cumulativamente, já tiver sido aberto o primeiro envelope "Proposta de Preço".

EDITAL

8.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Sr. Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, este último conforme modelo constante no Anexo 03, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, devendo, em ambos os casos (instrumento público ou particular), estar acompanhado de contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de subestabelecimento.

b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

8.4 No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e apresentar em separado a Declaração para Comprovação da Condição de MEI, ou ME, ou EPP, ou Cooperativa, nos moldes constantes do **Anexo 04**.

8.4.1 A empresa que se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá apresentar no ato do credenciamento, **em separado**, ou seja, fora dos envelopes de proposta e habilitação, os seguintes documentos, subscritos por quem detém poderes de representação da licitante:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Declaração que comprove sua condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento (Anexo 4).

8.4.2 No caso de MEI, a declaração da condição de que trata o item 8.4.1, poderá ser substituída pelo Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.4.3 A falsidade das declarações prestadas no **Anexo 04**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.4 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

8.4.5 Não serão considerados documentos que estejam dentro dos envelopes proposta de preços ou documentos de habilitação, os quais não poderão ser abertos antes do momento apropriado, sob pena de desclassificação da proponente.

8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, hipótese na qual o representante deverá optar pela representação de apenas uma empresa, sendo as demais excluídas sumariamente do certame. O não exercício da opção pelo representante ensejará a exclusão sumária de todas as representadas.

8.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8.7 No caso de apresentação de procuração com data de validade, o documento será analisado levando em consideração a vigência exatamente na forma que redigida.

EDITAL

9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

9.2 Na parte externa dos envelopes deverá constar:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
ABERTURA: 05/04/2023 às 09:00 HORAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
ABERTURA: 05/04/2023 às 09:00 HORAS.

9.3 O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO conterá a proposta comercial, com preços unitário e total, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo 5**, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.3.1 A proposta deverá conter preço unitário e total, expresso em moeda corrente do País, devendo estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com montagem, frete, seguro, todos os impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, os custos inerentes ao fornecimento do objeto licitado, vedado inserção posterior;

9.3.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.3.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.3.5 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, que deverá estar de acordo com o artigo 28, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, que deverá estar de acordo com o artigo 29, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), podendo ser emitida por site oficial, sujeito a confirmação;

EDITAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014, sujeito a confirmação;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS válido, podendo ser emitido por *site* oficial (sujeito a confirmação);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Inexistência, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de ICMS), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por *site* oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (**CND**), (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em validade), original ou cópia autenticada por cartório competente, relativa à sede da licitante, podendo ser emitida por *site* oficial (sujeito a confirmação), para tributos que guardem pertinência com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**), podendo ser emitida por *site* oficial, sujeito a confirmação;
- h) Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a **Proponente** a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, §2º, e Lei Federal nº 9.605/98 em seu art.10.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, Lei nº 8.666/1993):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão ou prazo nela expressamente constante.

9.4.4 Anexo 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**9.4.5 Anexo 06 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**

9.5 As Certidões deverão corresponder ao mesmo CNPJ do proponente, salvo aquelas emitidas unicamente no CNPJ da matriz, conforme nelas declarado.

9.6 Os documentos que exigem assinatura do representante legal da pessoa jurídica não terão validade sem esta, sendo causa de **inabilitação**, ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do(s) documento(s), o que constará na ata da sessão pública;

9.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, **deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente na fase habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo Pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada,

EDITAL

inclusive quanto aos preços alcançados, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 22 do Decreto Municipal nº. 3.174, de 2017.

9.8 Observações:

9.8.1 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original impresso, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do **SAAEC**, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, extraídos pela *internet*, através de *sites* oficiais, em qualquer caso, com validade na data limite de apresentação dos envelopes.

9.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar na lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9.8.3 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar imediatamente o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9.8.4 Não constituirá causa de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

9.8.5 Será desclassificado o concorrente que apresentar proposta em desacordo com estas instruções e as constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, exceto ao que estabelece o item **9.8.4** supra, a critério do Pregoeiro.

9.8.6 Caso a certidão fiscal apresentada esteja vencida na data da conferência do documento será admitida a consulta pelo Pregoeiro, em sítio eletrônico oficial do órgão público que constar na certidão, da verificação de sua validade, desde que esta consulta seja imediata (não seja necessário aguardar prazo imposto pelo órgão público), gratuita e não dependa de cadastro (ou login e senha), vedada referida consulta para suprir a falta do documento.

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.2 Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pelo Pregoeiro e sua equipe constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.3 De sessão pública de abertura dos envelopes, o Pregoeiro lavrará Ata circunstanciada, a ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, se assim o desejarem.

10.4 Havendo acordo de todos, e mediante lavratura em ata, os licitantes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento das propostas.

10.4.1 Em não havendo consenso entre os licitantes, por força da influência dos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, o Pregoeiro fará a escolha através de sorteio.

10.5 É facultado ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.6 Recebidos os envelopes tempestivamente, dar-se-á início à abertura dos mesmos.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio.

11.2 Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 8 deste edital e entregar os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

11.3 Após credenciamento dos representantes e recebimento dos envelopes será verificada a regularidade formal dos envelopes, bem como comunicado aos presentes pelo Pregoeiro quais são as microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas legais) que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 Constatada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes "Proposta de Preço", que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-

EDITAL

se ao Sr. Pregoeiro, que procederá à verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, procedendo, de forma concomitante, à classificação provisória.

11.5 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.6 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação, bem como a ordem de classificação provisória.

11.7 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo entre o menor preço e o preço superior em até 10% (dez por cento) àquele.

11.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9 Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual ou maior valor ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

11.15 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16 Após a negociação, se houver, declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope de documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado.

11.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender as exigências de habilitação, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.20 Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contado do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo.

11.21 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente do SAAEC homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.23 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.24 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou se ele se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o item 11.19 e podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, inclusive aquele ofertado pela adjudicatária.

EDITAL

11.25 O resultado final do pregão será divulgado no diário oficial do Município de Cerquillo ou comunicado direto aos licitantes, facultada a divulgação na *internet*, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

11.26 Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

12.1 As propostas que atenderem as exigências do edital serão julgadas e classificadas pelo Pregoeiro pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

12.4 Serão **desclassificadas** as propostas:

12.4.1 Preenchidas em papel de fac-símile ou, em papel comum, mas ilegíveis;

12.4.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.4.3 Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto;

12.4.4 Que apresentem qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

12.4.5 Com valor superior ao limite estabelecido no **item 1** deste edital.

12.4.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, adotando-se, por analogia, como parâmetro objetivo o regramento contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48, admitida a possibilidade de a licitante comprovar a viabilidade do preço proposto se assim for expressamente requerido no ato da realização da sessão pública e somente durante a análise da sua proposta, oportunidade em que será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a licitante. As comprovações apresentadas serão avaliadas pelo setor requisitante do material e decidida pelo Pregoeiro;

12.4.7 Que contenham rasuras, emendas ou ressalvas;

12.4.8 Que não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados (ressalvada hipótese do titular da pessoa jurídica, do sócio – com poder conforme contrato social –, ou do procurador munido de procuração pública com poder específico para assinar e assumir obrigações em nome do sócio/titular da pessoa jurídica, estar presente na sessão pública e atestar a validade do documento, o que constará na ata da sessão pública).

13 – DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.2 A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no final da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, não o fazendo encaminhará o recurso devidamente informado ao Superintendente do SAAEC.

13.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, e julgados os recursos eventualmente interpostos, o processo será remetido ao Superintendente do SAAEC para homologação.

14.2 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura do contrato dos itens a ele adjudicados.

EDITAL**15 – DO CONTRATO**

15.1 O contrato regular-se-á por suas cláusulas (**Anexo 01 – Minuta do contrato**) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital deste Pregão, cujo prazo para sua assinatura será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação.

16 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 O prazo de fornecimento do material deverá ser de até **30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras**.

16.2 O objeto deverá ser entregue mediante pedido de compras do SAAEC, integralmente, no Almoxarifado desta Autarquia à Rua Augusto Dorighello, 320 – Jardim Esplanada – Cerquilha/SP, em horário comercial de segunda a quinta feira das 7:30 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, as sexta feira até 15:30 horas sem custo adicional para o **SAAEC**, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.

16.3 O descarregamento do material no Almoxarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material.

16.4 No caso de reprovação do material entregue, em razão de defeito, oculto ou não, o SAAEC procederá à devolução do material o qual deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

17.1 Objeto será recebido provisoriamente pelo servidor MURILO CAMARGO GAIOTTO registro funcional nº 225, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital.

17.2 O objeto será recebido definitivamente pela comissão composta dos servidores EDSON CARLOS ALBIERI registro funcional nº 208, MARCELO TADEU GENTIL, registro funcional nº 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional nº 226, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.3 Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão.

17.4 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada em relação a vícios/defeitos ocultos ou vício/defeitos cuja constatação só possa ser descoberta com o uso do material.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O SAAEC efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**.

18.2 Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.

18.3 O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

18.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

18.5 No caso de reprovação do objeto entregue pela Contratada, ainda que parcial, o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a substituição do mesmo, iniciando-se novo prazo de pagamento.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à Contratada:

19.2 Proceder à entrega do objeto licitado, mediante apresentação do pedido de compras emitida pelo SAAEC, obedecidas as especificações do Termo de Referência, a qualidade e as normas técnicas pertinentes.

19.3 Emitir a fatura conforme apresentada em proposta, que deverá conter:

19.3.1 A modalidade e o número da licitação;

19.3.2 O número do pedido do fornecedor;

19.3.3 O banco, número da agência e da conta corrente da contratada para depósito, se for o caso.

19.4 A contratada do certame deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 Substituir em 15(quinze) dias os materiais rejeitados pelo SAAEC por vícios/defeitos aparentes, ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, em ambos os casos sejam eles de fabricação ou de

EDITAL

desempenho, ou, ainda, não adequação às especificações do edital, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custos pela retirada e nova entrega.

19.6 No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, completar a quantidade e entregá-la no SAAEC em 15(quinze) dias, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.7 Cumprir o objeto contratado conforme as disposições do edital e seus anexos, bem como de acordo com a normatização existente no tocante à qualidade do material e especificações.

20 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

20.2 A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

20.3 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

21 – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

21.1 Para a execução do objeto deste edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do item 9 deste edital).

21.2 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o **IPC (FIPE)**.

21.3 Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “b” e “c” deste artigo;

e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

g) A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, prevista no item 22.1, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EDITAL

22.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23 – ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, por escrito no e-mail compras@saaec.com.br ou pessoalmente mediante protocolo com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

24 – RESCISÃO

24.1 O SAAEC poderá dar por rescindido a obrigação decorrente desta licitação nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

24.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação municipal, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Superintendente do SAAEC, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

25.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

25.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo que tiver executado/fornecido.

25.2 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

25.3 É facultada ao Pregoeiro e sua equipe, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

25.4 Pela elaboração e apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.5 No caso de envio da documentação ou envelopes pelo Correio, é de inteira responsabilidade da licitante a efetivação da entrega até o dia e horário designado para cadastramento ou sessão pública, conforme o caso, não havendo que se falar em suspensão, interrupção, adiamento ou revisão do certame, inclusive na hipótese de greve.

25.6 Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado na Recepção do SAAEC, e será **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Cerquillo, em jornal de circulação diária da região e no site <https://www.saaec.com.br/licitacoes>

Cerquillo, 20 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Márcio Roberto Gaiotto'.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC

ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - **SAAEC**
CONTRATADA: (empresa vencedora do certame)

Por este instrumento, de um lado, na qualidade de Contratante, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - S.A.A.E.C., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.797.752/0001-01, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. _____, (dados pessoais) portador do RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, doravante denominada simplesmente **SAAEC**, e, de outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG. Nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente à _____ (endereço), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a aquisição de conexões de peças de latão, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto desta Contratação refere-se à aquisição do quantitativo **em unidades** dos seguintes itens listados abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1.1	1960	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 3/4", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.
1.2	300	COTOVELO DE REDUCAO 90° DE 3/4" X 1/2", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS, EM LATAO DO TIPO FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.
1.3	1000	COTOVELO DE LATAO 90° x 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO MINIMO 33 MM.
1.4	150	LUVA DE 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.
1.5	600	AUMENTO LONGO 3/4" DE LATÃO DO TIPO ROSCA RM/RF (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.

1.6	1300	BUCHA DE REDUCAO DE 3/4" X 1/2", ROSCAVEL, DE LATAO, COM ROSCA BSP 3/4" EXTERNA (MACHO) E ROSCA 1/2" INTERNA (FÊMEA) CONFORME A ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 18,9 MM.
1.7	1300	CONEXAO HIDRAULICA, TIPO COTOVELO 90° X 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA MACHO/FEMEA (RM x RF) BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS.
1.8	400	TEE ROSCA LATAO 3/4" ROSCAVEL, EM LATAO, ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO APROXIMADO 60 MM, +/-5MM.
1.9	300	LUVA DE REDUCAO EM LATÃO NA BITOLA 3/4" X 1/2". COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO FÊMEA X FÊMEA (INTERNAS EM AMBOS OS LADOS), CONEXÃO BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.
1.10	1000	CONJUNTO DE TUBETE CURTO OITAVADO (COMPRIMENTO 47MM), PORCA DN 20MM (3/4"), EM LIGA DE LATÃO, NBR 8194, E ROSCA NBR 8133, COM FURO PARA LACRE DE 2MM, E ARRUELA DE VEDACAO NA COR PRETA PARA TUBETES DE 3/4" EM BORRACHA NITRILICA, CONFORME NBR 8194. DIAMETRO INTERNO 23 MM, DIAMETRO EXTERNO 29,6 MM, ESPESSURA 3 MM.
1.11	100	NIPLE DE 3/4", ROSCAVEL, EM LATAO, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM x RM (EXTERNA EM AMBOS OS LADOS) ROSCA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 MM.
1.12	48	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 1/2", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.
1.13	200	AUMENTO LONGO EM LATÃO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM X RF 1/2" (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.
1.14	200	BUCHA DE REDUCAO INVERTIDA EM LATAO 1/2 X 3/4, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM 1/2" x RF 3/4", OU SEJA, ROSCA EXTERNA 1/2" E ROSCA INTERNA 3/4". BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.

1.1 A aquisição se dará de acordo com os termos do Edital e seus anexos, especialmente do Anexo 07 - Termo de Referência-, para o fornecimento dentro de um período de 30 (trinta) dias, contados da emissão do pedido de compras.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será de **6 (seis) MESES** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Os preços dos produtos deste instrumento são os constantes na **Proposta de Preços** devidamente preenchida pela **CONTRATADA** desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital, observado o valor final da Ata do Pregão após a fase de lances e negociações.

3.2 Nos valores indicados na referida proposta e sua planilha já estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

3.3 O valor do contrato é fixo e irrevogável, não está sujeito a reequilíbrio e recomposição.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 O valor global do presente contrato, de acordo com o preço constante na **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA** e na Ata do Pregão é de R\$
(.....).

4.2 Os recursos disponíveis para a contratação do objeto do presente instrumento estão identificados pelas dotações Orçamentárias:

03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 20.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues ao **SAAEC**, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da mesma, sendo esta sempre posterior a cada entrega solicitada, tendo o **SAAEC** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

5.2 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o **SAAEC** fará a sua devolução para a devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a partir da data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAEC**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**.

6.2 Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.

6.3 O **SAAEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do **SAAEC**, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

6.5 No caso de reprovação do objeto entregue pela Contratada, ainda que parcial, o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a substituição do mesmo, iniciando-se novo prazo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 O prazo de fornecimento do material deverá ser de **até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras.**

7.2 O objeto deverá ser entregue mediante pedido de compras do **SAAEC**, integralmente, no Almoxarifado desta Autarquia à Rua Augusto Dorighello, 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP, em horário comercial de segunda a quinta feira das 7:30 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, as sexta feira até 15:30 horas sem custo adicional para o **SAAEC**, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.

7.3 O **descarregamento do material no Almoxarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material.**

7.4 No caso de reprovação do material entregue, em razão de defeito, oculto ou não, o **SAAEC** procederá à devolução do material o qual deverá ser substituído pela Contratada no prazo de

15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira e observado o item 6.4.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 Objeto será recebido provisoriamente pelo servidor MURILO CAMARGO GAIOTTO registro funcional nº 225, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital.

8.2 O objeto será recebido definitivamente pela comissão composta dos servidores EDSON CARLOS ALBIERI registro funcional nº 208, MARCELO TADEU GENTIL, registro funcional nº 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional nº 226, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3 Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão.

8.4 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada em relação a vícios/defeitos ocultos ou vício/defeitos cuja constatação só possa ser descoberta com o uso do material

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à Contratada:

9.2 Proceder à entrega do objeto quando solicitada, mediante apresentação do pedido de compras emitida pelo SAAEC, obedecidas as especificações do Termo de Referência, a qualidade e as normas técnicas pertinentes.

9.3 Emitir a fatura conforme apresentada em proposta, que deverá conter:

9.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.3.2 O número do pedido do fornecedor;

9.3.3 O banco, número da agência e da conta corrente da contratada para depósito, se for o caso.

9.4 A contratada do certame deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Substituir em 15(quinze) dias os materiais rejeitados pelo SAAEC por vícios/defeitos aparentes, ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, em ambos os casos sejam eles de fabricação ou de desempenho, ou, ainda, não adequação às especificações do edital, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custos pela retirada e nova entrega.

9.6 No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, completar a quantidade e entregá-la no SAAEC em 15(quinze) dias, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Cumprir o objeto contratado conforme as disposições do edital e seus anexos, bem como de acordo com a normatização existente no tocante à qualidade do material e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

10.1 Para a execução do objeto deste contrato, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital).

10.2 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).

10.3 Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais

adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “b” e “c” deste artigo;

e) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

g) A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, prevista no item 11.1, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações.

11.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O SAAEC poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

12.2 Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei nº 8.666/1993, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

13.1 A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

13.2 A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

13.3 As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento contratual a terceiros, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens constantes do **Edital Pregão Presencial nº 004/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

16.2 Ficam fazendo parte integrante deste contrato a **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o foro desta comarca de Cerquillo - SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação em vigor.

Cerquillo, ____ de _____ de 2023.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

nome, RG

nome, RG



Márcio Roberto Gaio
Superintendente do Sade

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO
Rua Augusto Dorighello, nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquilha/SP

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição conexões de latão, em quantitativo e descrição elencados no Edital e no Termo de Referência do supracitado Procedimento Licitatório.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa no presente certame e apresentação de proposta, bem como que tenho conhecimento da obrigação de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Márcio Roberto Gato
Superintendente do Sade

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha
Rua Augusto Dorighello, nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquilha/SP

Ref. Pregão Presencial nº 004/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAAE de Cerquilha, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº. 004/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome _____ da _____ empresa _____, Pessoa Jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

**Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)**

Nome do dirigente da empresa



Márcio Roberto Galvão
Superintendente do SAAE

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 007/2023

ANEXO 4
(se for o caso)

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MEI, ou ME, ou EPP, ou COOPERATIVA QUE TENHA AUFERIDO NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR RECEITA BRUTA INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (a ser preenchida conforme o enquadramento da licitante).

DECLARO, sob pena de infringência ao artigo 229 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e do afastamento da licitação durante seu trâmite, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ou Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (colocar o enquadramento da licitante), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (e, no caso de cooperativa, também do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), estando apta a exercer o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, bem como os benefícios previstos na legislação em referência.

Declaro, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao desenquadramento, conforme artigo 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 3.174/2017.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Márcio Roberto Galvão
Superintendente do Sade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquilho/SP – 18.526-032 – Fone/Fax: (15) 3384-8200



ANEXO 05

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – PROCESSO N° 007/2023

Pregão Presencial n.º 004/2023 – Processo n.º. 007/2023 – Contratação de Empresa para a aquisição conexões de latão a seguir listadas.

Item	Descrição	Quantidade de Peças	Valor Unitário	Valor Total
1.1	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 3/4", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.	1960		
1.2	COTOVELO DE REDUCAO 90° DE 3/4" X 1/2", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS, EM LATAO DO TIPO FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.	300		
1.3	COTOVELO DE LATAO 90° x 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO MINIMO 33 MM.	1000		
1.4	LUVA DE 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.	150		
1.5	AUMENTO LONGO 3/4" DE LATÃO DO TIPO ROSCA RM/RF (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	600		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquilho/SP – 18.526-032 – Fone/Fax: (15) 3384-8200



1.6	BUCHA DE REDUCAO DE 3/4" X 1/2", ROSCAVEL, DE LATAO, COM ROSCA BSP 3/4" EXTERNA (MACHO) E ROSCA 1/2" INTERNA (FÊMEA) CONFORME A ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 18,9 MM.	1300		
1.7	CONEXAO HIDRAULICA, TIPO COTOVELO 90° X 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA MACHO/FEMEA (RM x RF) BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS.	1300		
1.8	TEE ROSCA LATAO 3/4" ROSCAVEL, EM LATAO, ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO APROXIMADO 60 MM, +/-5MM.	400		
1.9	LUVA DE REDUCAO EM LATÃO NA BITOLA 3/4" X 1/2". COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO FÊMEA X FÊMEA (INTERNAS EM AMBOS OS LADOS), CONEXÃO BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.	300		
1.10	CONJUNTO DE TUBETE CURTO OITAVADO (COMPRIMENTO 47MM), PORCA DN 20MM (3/4"), EM LIGA DE LATÃO, NBR 8194, E ROSCA NBR 8133, COM FURO PARA LACRE DE 2MM, E ARRUELA DE VEDACAO NA COR PRETA PARA TUBETES DE 3/4" EM BORRACHA NITRILICA, CONFORME NBR 8194. DIAMETRO INTERNO 23 MM, DIAMETRO EXTERNO 29,6 MM, ESPESSURA 3 MM.	1000		
1.11	NIPLE DE 3/4", ROSCAVEL, EM LATAO, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM x RM (EXTERNA EM AMBOS OS LADOS) ROSCA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 MM.	100		
1.12	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 1/2", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.	48		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquillo/SP – 18.526-032 – Fone/Fax: (15) 3384-8200



1.13	AUMENTO LONGO EM LATÃO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM X RF 1/2" (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	200		
1.14	BUCHA DE REDUCAO INVERTIDA EM LATAO 1/2 X 3/4, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM 1/2" x RF 3/4", OU SEJA, ROSCA EXTERNA 1/2" E ROSCA INTERNA 3/4". BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	200		

(*) *Será vedado preço acima do estimado.*

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias), contados da data da sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 07 do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____


Marcio Roberto Gaio
Superintendente de Saneamento

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 007/2023

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 004/2023**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Márcio Roberto Gaiotti
Superintendente do Sade

ANEXO 7
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.394/2009, segue descrição detalhada do objeto para subsidiar a elaboração do edital e contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Este edital refere-se à aquisição do quantitativo em **unidades** dos seguintes itens listados abaixo:

1.1	1960	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 3/4", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.
1.2	300	COTOVELO DE REDUCAO 90° DE 3/4" X 1/2", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS, EM LATAO DO TIPO FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.
1.3	1000	COTOVELO DE LATAO 90° x 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO MINIMO 33 MM.
1.4	150	LUVA DE 3/4", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 33 MM.
1.5	600	AUMENTO LONGO ¾" DE LATÃO DO TIPO ROSCA RM/RF (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.
1.6	1300	BUCHA DE REDUCAO DE 3/4" X 1/2", ROSCAVEL, DE LATAO, COM ROSCA BSP ¾" EXTERNA (MACHO) E ROSCA ½" INTERNA (FÊMEA) CONFORME A ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRALICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO MINIMO DE 18,9 MM.
1.7	1300	CONEXAO HIDRAULICA, TIPO COTOVELO 90° X ¾", COM CONEXÕES ROSCÁVEIS EM LATAO DO TIPO ROSCA MACHO/FEMEA (RM x RF) BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS.
1.8	400	TEE ROSCA LATAO 3/4" ROSCAVEL, EM LATAO, ROSCA FEMEA/FEMEA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS. DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM), COMPRIMENTO APROXIMADO 60 MM, +/-5MM.
1.9	300	LUVA DE REDUCAO EM LATÃO NA BITOLA 3/4" X 1/2". COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO FÊMEA X FÊMEA (INTERNAS EM AMBOS OS LADOS), CONEXÃO BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.



1.10	1000	CONJUNTO DE TUBETE CURTO OITAVADO (COMPRIMENTO 47MM), PORCA DN 20MM (3/4"), EM LIGA DE LATÃO, NBR 8194, E ROSCA NBR 8133, COM FURO PARA LACRE DE 2MM, E ARRUELA DE VEDACAO NA COR PRETA PARA TUBETES DE 3/4" EM BORRACHA NITRILICA, CONFORME NBR 8194. DIAMETRO INTERNO 23 MM, DIAMETRO EXTERNO 29,6 MM, ESPESSURA 3 MM.
1.11	100	NIPLE DE 3/4", ROSCAVEL, EM LATAO, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM x RM (EXTERNA EM AMBOS OS LADOS) ROSCA BSP CONFORME ISO 7-1, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, DEVERA POSSUIR COMPRIMENTO DE MONTAGEM (CM) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 MM.
1.12	48	VALVULA ESFERA LATAO FORJADO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM/RF BSP E BITOLA 1/2", TIPO ITALIANO, PASSAGEM PLENA, HASTE DE COMANDO EM LATAO, VEDACAO DA ESFERA EM TEFLON, MANIPULO EM ALUMINIO VERMELHO TIPO BORBOLETA.
1.13	200	AUMENTO LONGO EM LATÃO COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM X RF 1/2" (EXTERNA X INTERNA) BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.
1.14	200	BUCHA DE REDUCAO INVERTIDA EM LATAO 1/2 X 3/4, COM CONEXÕES ROSCÁVEIS DO TIPO RM 1/2" x RF 3/4", OU SEJA, ROSCA EXTERNA 1/2" E ROSCA INTERNA 3/4". BSP CONFORME ISO 7-1, COM MAIS DE CINCO CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.

1.1. Legislação Especifica: ISO 7-1; ABNT NBR 8194.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. O critério de aceitação da proposta será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências descritas no edital, dentre elas a observância da estimativa de preço utilizada como limite máximo para a contratação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As exigências de habilitação seguirão o artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009 (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 e da Lei nº 9.854/1999).

4. CLÁUSULAS DO CONTRATO:

4.1. O contrato regular-se-á por suas cláusulas (Anexo 01 – Minuta do contrato) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital deste Pregão, cujo prazo para sua assinatura será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O prazo de fornecimento do material deverá ser de até **30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras**.

5.2. O objeto deverá ser entregue mediante pedido de compras do SAAEC, integralmente, no Almoxarifado desta Autarquia à Rua Augusto Dorighello, 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP, em horário comercial de segunda e quinta feira



das 7:30 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, as sexta feira até 15:30 horas sem custo adicional para o **SAAEC**, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.

- 5.3. O descarregamento do material no Almoxarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material.
- 5.4. No caso de reprovação das conexões entregues, em razão de defeito, oculto ou não, o SAAEC procederá à devolução do material o qual deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 6.1. Objeto será recebido provisoriamente pelo servidor MURILO CAMARGO GAIOTTO registro funcional nº 225, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital.
- 6.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão composta dos servidores EDSON CARLOS ALBIERI registro funcional nº 208, MARCELO TADEU GENTIL, registro funcional nº 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional nº 226, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3. Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**.
- 7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.
- 7.3. O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 7.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).
- 7.5. No caso de reprovação do objeto entregue pela Contratada, ainda que parcial, o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a substituição do mesmo, iniciando-se novo prazo de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à Contratada:

- 8.1. **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 8.2. Substituir em 15(quinze) dias os materiais rejeitados pelo SAAEC por vícios/defeitos aparentes, ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, em ambos



os casos sejam eles de fabricação ou de desempenho, ou, ainda, não adequação às especificações do edital, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custos pela retirada e nova entrega.

- 8.3.** No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, completar a quantidade e entregá-la no SAAEC em 15(quinze) dias, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1.** A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.
- 9.2.** A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex. custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.
- 9.3.** As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectiva(s) sócio(s).

10. OBRIGAÇÕES DO SAAEC:

- 10.1.** Para a execução do objeto do presente edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições deste edital).
- 10.2.** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).
- 10.3.** Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Adotado o contrato-padrão da autarquia

Cerquilha, 14 de Fevereiro de 2023.

João Luiz Machado Gregório
Engenheiro Civil do SAAEC



ANEXO 08

ATO Nº 11/2022_Regulamenta a aplicação de penalidades no âmbito do SAAEC

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or 'N' followed by a flourish.

ATO Nº 011/2022

(Regulamenta a autoridade competente para aplicação de sanções decorrente de ilegalidade praticada em licitações e contratos administrativos no âmbito do SAAEC).

O SUPERINTENDENTE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 883/1979, especialmente artigo 3º, na forma do artigo 3º, incisos II, IV, V, VI, XXVI e XXVII, e artigo 4º, do Decreto Municipal nº 366/1980, e com fundamento nos artigos 87 e 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigos 156, 166, 167 e 168, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º. O presente Ato tem como finalidade definir a competência dos servidores e autoridades do SAAEC no tocante a condução do procedimento administrativo e aplicação de sanções às licitantes e contratadas.

Artigo 2º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por licitantes durante a licitação e até antes da assinatura do contrato (ou documento equivalente) será iniciado e conduzido, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

Artigo 3º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por contratadas durante a execução contratual, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato e, nas hipóteses legais que o instrumento é dispensado, da data do instrumento equivalente, será iniciado e conduzido pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. O gestor do contrato será nomeado por ofício da Superintendência de Saneamento Básico do SAAEC e, na ausência de nomeação expressa, considera-se gestor do contrato o servidor público ou autoridade administrativa requisitante do material, da prestação do serviço ou da execução da obra.

Artigo 4º. A Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato deverá, conforme o caso, notificar a licitante ou contratada, informando especificamente as irregularidades cometidas, o enquadramento ao edital e ao contrato (ou instrumento equivalente), bem como as penalidades que está sujeita e a hipótese de rescisão do contrato, concedendo prazo legal para defesa.

§1º - Transcorrido o prazo para defesa da licitante ou contratada, a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato, conforme o caso, deverá elaborar relatório conclusivo que avalie o cometimento das irregularidades, as razões de defesa se apresentada, os

prejuízos causados ou suportados pelo SAAEC ou terceiros, opinando, ao final, de forma fundamentada, pelo acolhimento ou não da defesa, pela rescisão unilateral ou não do contrato, bem como pela aplicação ou não de penalidades, devendo indicar a penalidade que recomenda e o enquadramento contratual.

§2º - Após elaboração do relatório conclusivo, o procedimento deverá ser encaminhado para a autoridade competente para decisão e aplicação de penalidade.

Artigo 5º. Compete ao Chefe de Administração Geral do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à rescisão contratual, que possam culminar na aplicação das seguintes penalidades: advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo único. A decisão do Chefe de Administração Geral do SAAEC estará sujeita a recurso, na forma e prazos legais, dirigido ao próprio Chefe de Administração Geral do SAAEC, o qual exercerá juízo de retratação e, mantida a decisão, encaminhará o processo ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC para análise e decisão final.

Artigo 6º. Compete ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à cumulação de rescisão contratual, que possam culminar na aplicação da penalidade consistente em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A decisão do Superintendente do SAAEC não está sujeita a recurso, mas está sujeita a pedido de reconsideração conforme prazos e condições previstos na legislação em vigor.

Artigo 7º. A rescisão amigável só terá aplicação quando demonstrada fundamentadamente a conveniência para o SAAEC e desde que não haja descumprimento contratual por parte da contratada (inexecução parcial ou total do contrato).

Artigo 8º. Para decisão, o Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC e o Chefe de Administração Geral do SAAEC poderão solicitar a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do SAAEC no tocante à legalidade do procedimento.

Artigo 9º. O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial do Município de Cerquillo.

Cerquillo, 07 de Março de 2022.



Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC